



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS DAS NOTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17917/2023

A Comissão de Seleção do Chamamento Público, designada pela Portaria nº 178, de 10 de outubro de 2022 no âmbito deste Município, nos termos da legislação vigente, apresenta a análise técnica por membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Chamamento Público, designado pela Portaria nº 180, de 10 de outubro de 2022, dos recursos em face das notas atribuídas pelos pareceristas aos agentes culturais participantes deste Edital, bem como da análise jurídica realizada pela Procuradoria Geral do Município às fls. 256/258 do processo administrativo de nº 19700/2023.

Os agentes culturais apresentaram recursos que foram analisados de forma individual, tanto pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, como pela Procuradoria Geral do Município. A análise pela primeira encontra-se resumida no quadro abaixo.

Já, a Procuradoria opinou pelo indeferimento dos recursos apresentados por Alexandre de Paula e Leonardo Beato Santos Oliveira “...porque não versam sobre possíveis erros formais e/ou burocráticos, sendo que a análise da Comissão de Seleção terá suas pontuações soberanas, consoante subitem 13.8 do edital...”. Já, em relação ao recurso de Fátima Jaguanharo Carvalho, opinou pelo recebimento do recurso e a verificação de que se a errata apresentada pessoalmente no núcleo foi apresentada dentro do prazo, local e forma exigidos no subitem 8.1 do edital, bem como, se a Comissão de Seleção não considerou na atribuição da nota a aludida errata.

Por fim, em relação ao recurso apresentado por Kelly Cristina Elvas Franco opinou pelo deferimento do recurso, em razão de não vislumbrar norma impeditiva e em razão do direito de petição e acesso à informação.

NOME	CATEGORIA – NOME DO PROJETO	PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E PARECER JURÍDICO	RECURSO
Fátima Jaguanharo Carvalho CPF: 817.177.688-49	Livro, Leitura e Literatura – Praia Grande – Litoral Sul Paulista – De Patinho Feio à Cidade de Todos.	- A Comissão de Avaliação verificou e esclareceu que a proponente se inscreveu em um único projeto na Categoria de Obras Literárias, cujo nome e pontuação foram devidamente publicados. - Já a Procuradoria opinou pela verificação de que se a errata apresentada pessoalmente no Núcleo foi apresentada dentro do prazo, local e forma exigidos no	Propomos o DEFERIMENTO para a verificação da apresentação de projeto pessoalmente no Núcleo e, se foi dentro do prazo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

		subitem 8.1 do edital, bem como, se a Comissão de Seleção não considerou na atribuição da nota a aludida errata.	
Kelly Cristina Elvas Franco CPF: 330.513.578-63	Teatro – Valentim e Nós ... Mulheres.	<ul style="list-style-type: none">- A Comissão de Avaliação e Monitoramento opinou pelo acesso às avaliações.- A Procuradoria opinou pelo deferimento do recurso, em razão de não vislumbrar norma impeditiva e em razão do direito de petição e acesso à informação.	Propomos o INDEFERIMENTO, sendo que já fora entendido que inexistente direito de acesso às avaliações dos pareceristas por ausência de previsão no edital e por não se tratar de informação de natureza pessoal em outro edital (artigo 4º, inciso IV da Lei de Acesso à Informação). As pontuações e decisões dos avaliadores são soberanas (item 13.8), de modo que estão sujeitas a recurso para verificação de erros formais e/ou burocráticos na atribuição da nota e não para aprimoramento pessoal.
Alexandre de Paula CPF: 288.226.868-88	Oficina de Artes Visuais – Oficina de Aerografia.	<ul style="list-style-type: none">- Segundo manifestação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, as pontuações e decisões dos avaliadores são soberanas (item 13.8).- A Procuradoria opinou pelo indeferimento porque o recurso não versa sobre possíveis erros formais e/ou burocráticos, sendo a análise da Comissão de Seleção são soberanas em relação às pontuações e decisões, consoante subitem 13.8 do edital.	Propomos o INDEFERIMENTO do recurso porque as pontuações e decisões dos pareceristas são soberanas. A nota não será alterada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Leonardo Beato Santos Oliveira CPF: 061.215.896-98	Teatro – 3ª Mostra de Teatro Grande Palco.	- Segundo manifestação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, as pontuações e decisões dos avaliadores são soberanas (item 13.8). - A Procuradoria opinou pelo indeferimento porque o recurso não versa sobre possíveis erros formais e/ou burocráticos, sendo a análise da Comissão de Seleção são soberanas em relação às pontuações e decisões, consoante subitem 13.8 do edital.	Propomos o INDEFERIMENTO do recurso porque as pontuações as e decisões dos pareceristas são soberanas. A nota não será alterada.
---	--	--	--

Apresentamos em 04 de março de 2024, as análises técnicas e jurídicas as quais apenas discordamos em relação à agente cultural Kelly Cristina Elvas Franco, pois fora entendido que inexistente direito de acesso às avaliações dos pareceristas por ausência de previsão no edital e por não se tratar de informação de natureza pessoal (artigo 4º, inciso IV da Lei de Acesso à Informação). Por fim, opinamos pelo prosseguimento do edital para a verificação solicitada por Fátima Jaguanharo Carvalho e decisão final.

Membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Chamamento Público:

Alan de Queiroz Silva
RF nº 49.352

Membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público:

Luciana Lima Ferreira
RF nº 22.963

Vilma Reis da Silva
RF nº 30.811